



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), designada pela Portaria UFGD n.º 267, de 29 de abril de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722 de 15 de julho de 2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações; Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterações; Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e alterações; Portaria MEC n.º 391, de 13 de fevereiro de 2002; Portarias SESu/MEC n.º 1.449, de 23 de setembro de 1999 e n.º 1.647, de 28 de julho de 2000; Resolução COUNI/UFGD n.º 283, de 25 de agosto de 2022, Regimento Geral da UFGD; Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)** para a oferta de vagas nos cursos de graduação na modalidade presencial para as pessoas candidatas que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSV-2026/UFGD** será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD.

1.2. A efetivação da inscrição da pessoa candidata no(s) curso(s) escolhido(s) implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A pessoa candidata que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

1.4. A pessoa candidata que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior a data da matrícula para a qual for convocada.

1.5. A pessoa candidata que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois **não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital**.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2026, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital específico.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

1.6.1. Curso de Matemática (NSMT) – entrada no segundo semestre letivo de 2026 e, havendo vagas remanescentes, será feita uma captação de inscrições, em edital próprio, no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis no Item 3 deste Edital, o *score* obtido no PSV-2026/UFGD. Estarão aptos a se inscrever todos os participantes do PSV-2026/UFGD, independentemente da opção de curso feita no ato de inscrição no processo.

1.6.2. Curso de Medicina (IN) – entrada no segundo semestre letivo de 2026 – será feita a convocação dos aprovados no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação para preenchimento das vagas disponíveis no Item 3 deste Edital, o *score* obtido no PSV-2026/UFGD. Estarão aptos à convocação apenas os participantes do PSV-2026/UFGD relacionados para o Curso de Medicina no ato de inscrição no processo, sendo vedada a participação de candidatos já convocados para matrícula no 1º semestre.

1.7. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica CGAC/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo a pessoa candidata atentar-se para a publicação dos cronogramas de chamadas na página do Vestibular.

1.8. As principais características dos **curso de graduação presencial** estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/portal/cursos-de-graduacao/index>.

1.9. As pessoas candidatas que necessitarem de atendimento acessível em Libras, com intérprete da FAEAD/UFGD, para dirimir eventuais dúvidas referentes aos editais, deverão recorrer ao contato pelo e-mail secaf.ead@ufgd.edu.br, e as orientações serão prestadas em Libras por vídeo.

1.10. A página oficial do PSV-2026/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2026>.

1.14. Os horários referidos neste Edital **são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul**.

2. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital de Abertura	27 de junho de 2025	Na página do PSV	A partir das 13h
Período de impugnação do Edital de Abertura	27 a 30 de junho de 2025	No e-mail cs.vestibular@ufgd.edu.br	Das 13h do primeiro às 14h do último dia de impugnação
FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	De 1º de julho a 03 de setembro de 2025	Em https://selecao.app.ufgd.edu.br	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 1º de julho a 03 de setembro de 2025	Em https://selecao.app.ufgd.edu.br	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação necessária	De 1º de julho a 15 de agosto de 2025	Em https://selecao.app.ufgd.edu.br	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Divulgação do resultado da análise de isenção	26 de agosto de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	27 e 28 de agosto de 2025	Conforme especificações do edital de divulgação	
Homologação do resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	29 de agosto de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para as pessoas candidatas com isenção indeferida	05 de setembro de 2025	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	11 de setembro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	12 de setembro de 2025	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	15 de setembro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	15 de setembro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação pela PROGRAD dos candidatos habilitados para a matrícula (Subitens 7.6 e 7.6.1)	3 de outubro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.app.ufgd.edu.br)	10 de outubro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	19 de outubro de 2025	Locais indicados na confirmação da inscrição (https://selecao.app.ufgd.edu.br)	Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30
Divulgação do gabarito preliminar	20 de outubro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	21 e 22 de outubro de 2025	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	12 de novembro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação dos acertos na Prova Objetiva	19 de novembro de 2025	Em https://selecao.app.ufgd.edu.br	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	17 de dezembro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	18 e 19 de dezembro de 2025	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	14 de janeiro de 2026	Na página do Vestibular	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

Convocação para matrícula das pessoas aprovadas em 1ª Chamada	14 de janeiro de 2026	Na página do Vestibular	A partir das 17h
---	-----------------------	-------------------------	------------------

3. DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 984 (novecentas e oitenta e quatro) vagas na modalidade presencial para o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFGD 2026 (PSV-2026/UFGD)**, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD, conforme o Quadro a seguir:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

CURSOS PRESENCIAIS													
CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RVI	RV								TOTAL
					LB				LI				
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Administração	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Agronomia	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Biотecnologia	Bacharelado	IN	12	1	5	1	1	1	4	0	1	1	27
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Ciências Sociais	Licenciatura	MSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Direito	Bacharelado	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Educação Física	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	MA	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	11	1	5	1	1	1	4	0	1	1	26
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Física	Licenciatura	MA	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
História	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Letras ¹	Licenciatura	NSMT	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Matemática	Licenciatura	MA	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

Matemática 2º Semestre ²	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Medicina ³	Bacharelado	40 vagas anuais para o curso de Medicina												
		IN	Ingresso 2026/1	7	1	3+1*	1	1	1	3	0	1	1	20
		IN	Ingresso 2026/2	9	0	3	1	1	1	3	0	1	1	20
Nutrição	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Psicologia	Bacharelado	IN	8	1	3	1	1	1	3	0	1	1	20	
Química	Bacharelado	IN	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Química	Licenciatura	MA	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Química	Licenciatura	NSM	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	14	1	6	1	1	1	5	0	1	1	31	
Tecnologia em Escrita Criativa	Tecnólogo	MA	8	1	3	1	1	1	3	0	1	1	20	
Zootecnia	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	

LEGENDA:

TURNOS:

IN – Integral; **MA** – Matutino; **NSM** – Noturno e Sábado pela Manhã; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **V** – Vespertino.

VAGAS:

AC – Ampla Concorrência; **RVI** – Vaga para indígena; **RV** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **LB** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; **LI** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI** – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **EP** – Demais egressos de escola pública; **PCD** – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; **Q** – Quilombolas, autodeclarados na forma da legislação vigente.

GRAU:

1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-inglês e Respectivas Literaturas.

SEMESTRE DE OFERTA:

2 – Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2026, conforme Item 1.6.1 deste Edital.

3 – São ofertadas 20 (vinte) vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2026 e 20 (vinte) vagas para ingresso no 2º semestre letivo de 2026.

*Medida compensatória n.º 03 do Termo de Composição Extrajudicial celebrado com o Ministério Público Federal, constante nos Autos de n.º 1.21.001.000356/2019-76 que determina a reserva de uma vaga adicional para PPI com a redução de uma vaga da ampla concorrência, no curso de Medicina, pelo período de 6 anos.

Fonte: Dados fornecidos pela PROGRAD e consolidados em junho de 2025.

3.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

a) pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

b) ampla concorrência (AC): vagas destinadas àquelas pessoas que não apresentam os requisitos legais específicos ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

c) escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

d) família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula da pessoa candidata, se aprovada no processo seletivo.

f) renda familiar per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

g) pessoa autodeclarada: pessoa que se considera e se declara como sendo negra (preta/parda) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária sua confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

h) pessoa negra: pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

i) heteroidentificação: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de pessoa negra (preta/parda) feita prévia e expressamente pela pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas/pardas). Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pela pessoa candidata ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283, de 25 de agosto de 2022.

j) quilombola: entende-se por quilombolas os grupos étnicos predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

3.2.1. Para verificar eventuais declarações manifestamente incompatíveis com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD atuará telepresencialmente de acordo com o previsto na Resolução COUNI n.º 283, de 25 de agosto de 2022, conforme o Edital de Convocação para a realização das matrículas.

3.2.2. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, a pessoa candidata poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Para efetivação de sua inscrição, a pessoa candidata deve se atentar, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

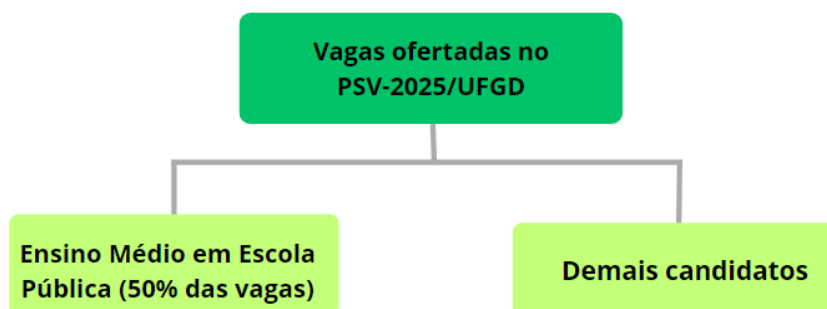
3.3. O período de funcionamento de cada curso de graduação está indicado no Quadro 1, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado, as Atividades de Extensão ou as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

3.6. Os cursos de Direito e Relações Internacionais funcionam na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) situada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, Jardim da Figueira, em Dourados/MS, CEP 79824-140, esquina com a Rua Manoel Santiago. Os demais cursos presenciais funcionam nos Blocos de suas respectivas Faculdades (em salas determinadas a cada semestre), localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), em Dourados/MS.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso de graduação presencial se dará por meio da ampla concorrência e da reserva de vagas (para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, da Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n.º 2.027, de 06 de novembro de 2023 e da Resolução COUNI n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1, no Diagrama 1 abaixo, e, mais detalhadamente no Diagrama 2.

Diagrama 1





EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

4.2. Toda pessoa candidata concorre e é classificada na ampla concorrência (Classificação Geral).

4.2.1. As pessoas candidatas às vagas reservadas, deverão comprovar, no ato da matrícula, que se enquadram no perfil convocado, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

4.2.2. A pessoa candidata convocada que não comparecer ou não realizar a matrícula, não será convocada novamente.

4.2.3. Caso a pessoa candidata não comprove seu enquadramento no perfil convocado poderá ser reclassificada e convocada em outro perfil de cota.

4.2.4. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas) ou indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência (PcD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e pessoas negras (pretas/pardas) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, quilombolas que é de 0,09% e PcD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2.5. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá optar no ato da inscrição.

4.2.6. A pessoa candidata que não optar, no ato da inscrição, por participar da reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para ocupação da vaga reservada, concorrerá apenas na ampla concorrência.

4.3. A distribuição das vagas ofertadas para os **cursos de graduação presencial** está explicitada no diagrama abaixo:

Diagrama 2



4.4. A pessoa candidata deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra, selecionar sua cor/raça, informar caso se enquadre, nos termos da lei, como PcD, e ainda indicar se é quilombola.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

4.5. A comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo será realizada, **exclusivamente**, mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) emitido via internet (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), ou, da Folha Resumo com o carimbo do programa que efetuou a entrevista. Este procedimento está previsto na Portaria MEC n.º 19, de 06 de novembro de 2014, como alternativa ao procedimento de comprovação de renda disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.5.1. Os critérios, procedimentos e documentos exigidos para a utilização do CadÚnico na comprovação de renda serão publicados pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

4.5.2. As pessoas candidatas que não estiverem inscritas no CadÚnico, e possuírem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, poderão, em grau de recurso, comprovar sua renda por meio da documentação constante do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

4.6. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, PcD dentro dos princípios da legislação vigente e ainda da condição de quilombola, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) as pessoas convocadas para ocupar as vagas para **pessoas negras (pretas/pardas) pela reserva de vagas** terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

b) as pessoas convocadas para ocupar as vagas reservadas para **indígenas, pela reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo ou comunidade indígena, bem como se atentar para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

c) as pessoas convocadas para ocupar as vagas de **PcD (pessoa com deficiência) pela reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de pessoa com deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

d) as pessoas convocadas para ocupar as vagas para **quilombolas, pela reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo e a autodeclaração, bem como se atentar para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

4.7. Não poderá participar da reserva de vagas a pessoa candidata que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.8. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.9. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.10. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a pessoa candidata que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive quando houver pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

5.2. Para isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata, após realizar sua inscrição, deverá solicitar o benefício clicando em **Solicitar isenção de pagamento** e enviar eletronicamente os documentos indicados no sistema, nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. Terão direito à isenção, conforme Resolução COUNI n.º 435, de 30 de março de 2023, as pessoas candidatas:

I – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013);

II – que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

III – indígenas;

IV – quilombolas;

V – pessoas com deficiência; e

VI – transexuais, transgêneros, travestis ou não binários.

5.3.1. Para concessão da isenção a pessoa candidata deverá comprovar, **cumulativamente**, que cursou todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada e seu enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3.

5.3.2. A comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do Histórico Escolar completo do Ensino Médio,



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

ou declaração da Escola (modelo disponível no link: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202026/Declaracao_de_escola_publica.pdf).

5.3.3. A comprovação do enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3, será realizada com o envio dos documentos indicados na **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

5.4. Também terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no PSV-2026/UFGD:

a) a pessoa candidata que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio em Escola da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2025; e

b) pessoas estrangeiras que estejam no país na condição de refugiadas, asiladas, apátridas ou com qualquer outro visto de acolhida humanitária.

5.4.1. A comprovação de matrícula no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública (alínea “a” do subitem 5.4) se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do atestado de matrícula ou declaração da Escola (modelo disponível no link: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202026/Declaracao_de_escola_publica.pdf) **datado a partir do mês de junho de 2025.**

5.4.2. A comprovação da condição de pessoa estrangeira, prevista na alínea “b” do subitem 5.4, se dará com o envio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) no ato de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

5.4.3. Para os tipos de isenção previstos no subitem 5.4, não haverá necessidade de comprovar que a pessoa candidata cursou todo o Ensino Médio em Escola da Rede Pública.

5.5. A pessoa candidata é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

5.6. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, JPG, JPEG, PNG ou IMG com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

5.7. A relação das pessoas contempladas com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.

6. DA PESSOA CANDIDATA QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. É assegurado, à pessoa que necessitar, o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada (tamanho A3); mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

6.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àquelas pessoas que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>), clicar no botão **Atendimento Diferenciado** – localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela e adicionar o tipo de atendimento necessário e seguir o disposto no item abaixo.

6.4.1. Enviar, eletronicamente, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, comprovando a necessidade do atendimento diferenciado e obedecendo às seguintes exigências:

- a) indicar o tipo de atendimento diferenciado necessário (dentre os listados no subitem 6.2);
- b) constar o nome da pessoa candidata;
- c) constar o nome e a assinatura do(a) médico(a) responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como, sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- e) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas e necessitar amamentar, além de registrar no ato da inscrição este tipo de atendimento, deverá obrigatoriamente levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

6.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e o tempo despendido na amamentação será compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

6.6.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

6.6.4. O(A) acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

6.7. A pessoa candidata que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao(à) Coordenador(a) do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2026> pela própria pessoa candidata ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade por ela, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.1.11. Para a inscrição, a pessoa candidata deverá estar inscrita e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.1.2. A pessoa candidata poderá se inscrever em 02 (duas) opções de curso. A inscrição na 2ª opção de curso é facultativa.

7.1.3. A pessoa candidata, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2026>

b) acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>);

c) caso não seja cadastrada, realizar o cadastro clicando em **Novo Cadastro** e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;

d) após o cadastro ou caso já seja cadastrada, efetuar o login com seu CPF e senha;

e) conferir e confirmar os dados clicando em **Confirmo minhas informações pessoais** e depois em **Próximo Passo**;

f) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em **Confirmo a leitura do edital**;

g) preencher a ficha de inscrição eletrônica **escolhendo a opção de curso (1ª e 2ª opção)**, a Língua Estrangeira de preferência (espanhol ou inglês) e o Local da Prova;

h) preencher seu **Perfil Socioeconômico**;

i) se for o caso, responder se deseja concorrer pela Reserva de vagas e clicar em **Próximo Passo**;

j) confirmar os dados da inscrição, clicar em **Finalizar** e depois em **Salvar**;

k) clicar em **Pagar GRU (Guia de Recolhimento da União)** específica para o pagamento da taxa de inscrição e **efetuar o pagamento conforme orientações constantes do item 8**, OU **solicitar Isenção da taxa**, conforme subitem 5.3 e 5.4, dentro dos prazos estabelecidos;

l) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplada com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.

7.2. Será permitida a alteração da cidade de realização da prova somente durante o período de inscrições.

7.3. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

7.3.1. Os documentos (de isenção ou atendimento diferenciado) devem ser enviados pela **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>). A documentação que for enviada por outros meios não será considerada para deferimento do pleiteado pela pessoa candidata.

7.4. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital.

7.5. Para a pessoa candidata que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate, a data de nascimento 1º/1/2007.

7.6. As pessoas candidatas que escolherem, como 1ª opção, cursos nos quais a quantidade de inscrições homologadas seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas, estarão aptas a serem convocadas para a matrícula.

7.6.1. Havendo vagas não preenchidas nos termos do subitem 7.6, as pessoas candidatas que escolherem, como 2ª opção, cursos nos quais a quantidade de inscrições homologadas seja menor que o número de vagas disponíveis, também estarão aptas a serem convocadas para a matrícula.

7.6.2. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD publicará, na data definida no cronograma, Edital de Divulgação com a relação das pessoas candidatas aptas a efetuar a matrícula.

7.7. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

7.8. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição da pessoa candidata, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

8.1. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU-COBANÇA gerada exclusivamente na **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>). A GRU-COBANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

8.1.1. O pagamento da GRU-COBANÇA poderá ser realizado por boleto (Código de barras) ou via PagTesouro (PIX/Cartão de Crédito).

8.1.2. Ao selecionar a opção de pagar via PIX, a pessoa candidata será redirecionada para a página do PagTesouro (PIX/Cartão de Crédito).

8.2. A pessoa candidata deverá ficar atenta à data de vencimento da GRU-COBANÇA antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento, acessando a **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>).

8.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

8.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

8.5. A inscrição da pessoa candidata, paga via boleto, será efetivada (status pago) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, **o que ocorrerá em até 4 dias úteis após a quitação da GRU**, podendo ser conferido na **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>) se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida.

8.5.1. A inscrição da pessoa candidata, paga via PagTesouro (Pix/Cartão de Crédito), será efetivada no sistema (status pago) em até 1 hora.

8.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência, de acompanhar o status de sua inscrição no sistema e identificar eventual inconsistência.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do PSV-2026/UFGD são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Data	Início	Término	PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
			Área	Nota	Total de Pontos
19/10/2025 (domingo)	13h	18h45	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
			PROVA OBJETIVA (60 questões)		
			Áreas	N.º de Questões	Total de Pontos
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
			TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS		60

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

9.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

9.3.1. Na redação, a pessoa candidata deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

9.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá da pessoa candidata a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar a pessoa candidata para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

9.4.1. A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final da pessoa candidata.

9.4.2. A pessoa candidata terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática ou à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 10 (dez) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis ou extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação escrita em outra língua que não a portuguesa ou apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- i) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta;
- j) apresentar redação composta predominantemente de cópia dos textos motivadores ou de quaisquer outras partes da prova; ou,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

9.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

9.5.1. Caso a pessoa candidata faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Com letra cursiva ou letra de forma, seu tamanho deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

9.5.2. A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

9.5.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pela pessoa candidata.

9.6. Será permitida a interferência ou a participação de terceiros na realização das Provas somente nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para esse fim.

9.6.1. A pessoa candidata será acompanhada por um(a) fiscal devidamente instruído(a), para o(a) qual deverá ditar as respostas da prova objetiva (se for o caso) e o texto da prova de redação, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que a pessoa candidata cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

9.7. Todas as pessoas candidatas que obtiverem pontuação na prova objetiva terão sua redação corrigida.

9.8. Os conteúdos programáticos para as provas do PSV-2026/UFGD constam do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas (Redação e Prova Objetiva) serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de **Amambai, Campo Grande, Dourados, Naviraí e Nova Andradina, no período vespertino.**

10.2. Caso o número de pessoas inscritas exceda a oferta de lugares disponíveis nos prédios de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocá-las em cidades próximas à previamente determinada, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao seu transporte ou alojamento.

10.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas das pessoas candidatas para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.4. A pessoa candidata terá acesso ao seu Local de Prova (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) na **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.4.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar, com antecedência, o local onde fará a sua prova e acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, na **Área do Candidato** e por meio do Edital de Convocação a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no Cronograma, sendo a única responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

10.4.2. As pessoas candidatas que tiverem dúvidas quanto aos locais, data e horário para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS.

10.5. No dia de realização das provas os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo a pessoa candidata comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munida de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul escura.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

10.6. A pessoa candidata que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminada do processo. Também será submetida à identificação especial, a pessoa cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e, para a pessoa estrangeira, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com foto.

10.7.1. Poderão ser aceitas CNH Digital, Carteira de Trabalho Digital ou Carteira de Identidade Nacional CIN (com foto), desde que apresentadas através dos respectivos aplicativos oficiais, e, terão sua autenticidade verificada através de aplicativo validador.

10.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

10.9. No dia de realização das provas não será permitido à pessoa candidata entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

10.9.1. Recomenda-se à pessoa candidata não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário portar algum desses equipamentos – no momento da identificação (entrada em sala) - eles serão acondicionados desligados ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pela equipe de aplicação, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira do candidato durante toda a prova.

10.10. A pessoa candidata poderá ser submetida a revista eletrônica nos locais de prova, com o uso de detectores de metais.

10.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos causados em objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas.

10.12. Não será permitido à pessoa candidata entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.13. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta e à transcrição da redação para a Folha de Redação definitiva.

10.14. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, por caso fortuito ou força maior.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

10.15. A pessoa candidata poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

10.16. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS.

11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato com o Caderno de Prova.

11.2. A pessoa candidata deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente.

11.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, estando proibida a utilização de qualquer corretivo.

11.4. A avaliação da pessoa candidata será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma avaliativa. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

11.5. A pessoa candidata deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6. A pessoa candidata será a única responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta ou da identificação na Folha de Redação definitiva.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

12.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no cronograma deste Edital.

12.2.1. Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todas as pessoas candidatas, independentemente de interposição de recurso.

13. DA NOTA PADRONIZADA

13.1. As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho das pessoas candidatas.

13.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho da pessoa candidata em relação às demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

- a) conta-se o total de acertos de cada pessoa candidata em cada área;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todas as pessoas candidatas em cada área;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

c) transforma-se o total de acertos de cada pessoa candidata em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos da pessoa candidata na área (A) e a média de pontos do grupo na área ($\bar{X}$), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

Em que: NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos das pessoas candidatas; X= Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

13.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

13.4. Em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, em Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.

13.5. A pontuação final da pessoa candidata será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

- a) deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);
- b) obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta ou na Folha de Redação;
- d) for surpreendida, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos, com finalidade de fraude para obter aprovação própria ou de outrem;
- e) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- f) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- g) não entregar a Folha de Redação ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas.

14.1.1. O disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1 não se aplica nos casos descritos nos subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital.

14.2. A classificação, nos cursos em que haja mais pessoas classificadas que vagas ofertadas, será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada, na 1ª e 2ª opção de curso.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

14.2.1 A classificação, nos cursos em que haja menos pessoas inscritas que vagas ofertadas, será feita em ordem alfabética, na 1ª e 2ª opção de curso, observado o disposto no subitem 7.6.1.

14.2.1. Para cada curso, em que haja mais pessoas classificadas que vagas ofertadas, haverá 02 (duas) listas de classificação final, conforme descrito abaixo:

a) lista de classificação final da 1ª opção de curso;

b) lista de classificação final da 2ª opção de curso.

14.3. Caso haja pessoas candidatas empatadas na mesma posição na lista de classificação final da 1ª opção de curso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior pontuação na Prova de Redação;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior idade da pessoa candidata;

d) renda familiar comprovada, inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

14.4. Após a classificação final na 1ª opção de curso, aplicam-se os mesmos critérios do subitem 14.3 para as pessoas candidatas empatadas na lista de classificação final da 2ª opção de curso.

14.5. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na **Área do Candidato** (<https://selecao.app.ufgd.edu.br>), até o final do processo.

14.7. A relação nominal das pessoas aprovadas e classificadas por desempenho na 1ª e na 2ª opção de curso será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

15.1. A convocação para matrícula será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em cronogramas a serem definidos em editais específicos.

15.2. A convocação para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial, em que haja mais pessoas classificadas que vagas ofertadas, tanto na 1ª como na 2ª opção, ocorrerá da seguinte maneira:

a) serão convocados para ingresso pela Ampla Concorrência as pessoas candidatas que obtiverem o melhor desempenho, independentemente de estarem inscritas na reserva de vaga de que trata a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas);

b) as pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas (Lei de Cotas) e que não forem selecionadas conforme disposto na alínea “a” serão convocadas segundo processamento a ser realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, de acordo com o §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023 do Ministro de Estado da Educação que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

c) será convocada para ingresso pela Reserva de Vaga Indígena (Resolução COUNI n.º 171/2018 que altera a Resolução COUNI n.º 54/2013), em cada curso de graduação, a pessoa indígena que não foi selecionada conforme disposto na alínea “a” ou alínea “b”, e obtiver o melhor desempenho, independentemente de estar inscrita na reserva de vaga de que trata a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas).

15.2.1. Primeiramente, serão convocadas para matrícula as pessoas candidatas que tenham escolhido o curso como sua 1ª opção.

15.2.2. As pessoas candidatas que tiverem escolhido o curso como 2ª opção, serão convocadas para matrícula apenas se o total de vagas ofertadas não for preenchido pelas pessoas que escolheram o curso como 1ª opção, observado o disposto no subitem 7.6.1.

15.2.3. Se, após a matrícula da pessoa candidata no curso escolhido como 2ª opção, houver convocação para matrícula na 1ª opção de curso, este poderá permanecer na 2ª opção ou se matricular na 1ª opção de curso. Para tanto deverá seguir as orientações da Coordenadoria de Gestão Acadêmica/CGAC/PROGRAD.

15.3. Para realizar a matrícula a pessoa candidata convocada na reserva de vagas deverá apresentar os documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

15.4. Os documentos gerais necessários para a matrícula de todas as pessoas classificadas e convocadas no PSV-2026/UFGD estão listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

15.5. Para efetivar a matrícula a pessoa candidata conluente do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.6. A comprovação pela pessoa candidata de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas se dará mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

15.7. Os procedimentos necessários à comprovação de renda – realizada exclusivamente com a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico ou da Folha Resumo – serão especificados nos editais de convocação para matrícula, estando detalhados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

15.8. A pessoa candidata que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula perderá o direito de ocupação da vaga.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 15, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Processo Seletivo Vestibular 2026 UFGD (PSV-2026/UFGD)

15.8.1. A pessoa candidata que não comprovar a condição exigida para a ocupação de vaga reservada perderá o direito de ocupação nessa vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência, podendo ser convocado se ainda houver vagas disponíveis.

15.9. Nos casos definidos nos subitens 7.6 e 7.6.1, as pessoas candidatas às vagas reservadas estarão isentas de comprovar os critérios da opção de concorrência inscrita. Nesses casos, deverão apresentar apenas a documentação para o ingresso pela ampla concorrência.

15.10. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se a pessoa candidata, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2026>.

16.2. As informações sobre o PSV-2026/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS pelo e-mail: vestibular@ufgd.edu.br.

16.3. As informações sobre a Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos deverão ser obtidas na Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas/DIGS, pelo e-mail cgac.digs@ufgd.edu.br.

16.4. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

16.5. À Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, a pessoa candidata que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

16.6. Edital de Divulgação PROGRAD n.º 77, de 23 de junho de 2025 está disponível no link: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202026/Edital%20de%20Divulga%C3%A7%C3%A3o%20PROGRAD%20N%C2%BA%2077-2025%20-%20Documentos%20exigidos%20para%20matr%C3%ADcula.pdf>, na página do Vestibular.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Prof.ª Dr.ª Kelcia Rezende Souza
Coordenadora do Centro de Seleção